



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 04/04/22
Paul Buzzi
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 40 /2022.

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 04/04/22

Cabral
Vereador - 1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE operação de crédito no valor de até de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na aquisição de veículos com baixa emissão de carbono destinados ao Transporte Coletivo, equipamentos ou acessórios necessários ao abastecimento, na geração de energia por fontes renováveis, na execução de projetos de voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

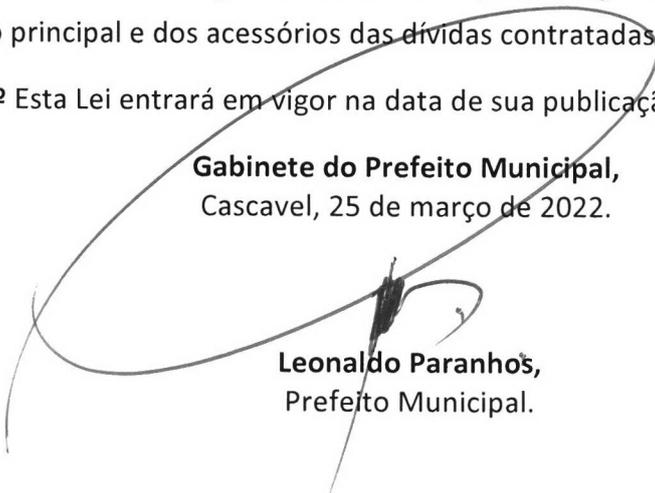
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 25 de março de 2022.



Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito internacional com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, a oferecer garantias e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

O Município de Cascavel pretende realizar a contratação da referida operação de crédito, principalmente, para investimentos em novas fontes de Energias Renováveis e ampliação das já existentes, aquisição de veículos com baixa emissão de carbono destinados ao Transporte Coletivo, em infraestrutura para viabilização do fornecimento de energia renovável, e outros projetos voltados à construção, ampliação reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Nesse sentido, o interesse econômico, social e ambiental da operação, sendo que os investimentos a serem realizados com os recursos da referida operação de crédito, poderão possibilitar que o Município reduza gastos com o consumo de energia elétrica, realizando o abatimento de créditos dos próprios públicos. Ademais, serão mitigados impactos ao Meio Ambiente com a redução na emissão de carbono, além da viabilização de menor custo na tarifa pública do transporte coletivo.

Essas são, senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 25 de março de 2022.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.